



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o

Lei nº 521
De 30 de junho de 1.980

DEVANER MASI, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

"QUE institui o DISTRITO INDUSTRIAL no município e dá outras provisões".

Artigo 1º - Fica instituído o "DISTRITO INDUSTRIAL" no município de Quatá, que se localizará em área rural próxima ao perímetro urbano, com a área de vinte e cinco alqueires, situada na Fazenda Maia e devidamente cadastrada sob número 627 151 001 463 no INCRA.

Artigo 2º - A área definida como integrante do "DISTRITO INDUSTRIAL" destinar-se-á à instalação e ampliação de indústrias, consideradas convenientes, a Juiz do Executivo que, para tanto, promoverá, por ato próprio, e com fundamento nos permissivos do art. 5º do decreto-lei federal número 3.365, de 21 de junho de 1941, desapropriação das parcelas de terreno que entender necessárias.

Artigo 3º - Os terrenos desapropriados poderão ser alienados mediante venda, permuta, concessão de uso ou doação a indústrias, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

§ único - Dentre os regimes jurídicos mencionados neste artigo, o Executivo escolherá o mais adequado e conveniente, atendendo para a importância socio-econômica da indústria a ser instalada.

Artigo 4º - As obras e serviços destinados à implantação do "DISTRITO INDUSTRIAL" poderão ser executados diretamente, mediante delegação, por contrato com terceiros ou pelas próprias indústrias interessadas, desde que autorizadas estas, previamente, pelo Executivo.

Artigo 5º - Parte da área integrante do "DISTRITO INDUSTRIAL" poderá ser expropriada para fim de construção de "CASAS POPULARES".

Artigo 6º - A Prefeitura consignará anualmente em seu orçamento, dotação própria para as obras, serviços e demais encargos decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de junho de 1.980

Prefeitura Municipal de Quatá, em 30

DEVANER MASI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

HEDVINA MARIA DE ALMEIDA GANDILO